

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SOFTWARE E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – PROPOSTA CC-0003-19-DEJUR, FIRMADO EM 19/02/2019, ENTRE A UPAE CARUARU E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, na condição de gestora da **UPAE CARUARU - Ministro Fernando Lyra**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0007-29, estabelecida na AV. José Marques Fontes, s/n, bairro Indianópolis - Caruaru-PE, CEP 55.026-675, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, administrador de empresas, portador de RG n° 970291556-92 (SSP/CE) e inscrito no CPF sob o n° 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.306.257/0002-75, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 08, Recife/PE, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em conjunto com a **CONTRATANTE**, denominadas, individual e indistintamente, como Parte e, em conjunto, como Partes.

CONSIDERANDO:

- (i) que as Partes firmaram, em 19/02/2019, o Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de Software e Administração de Infraestrutura – Proposta CC-0003-19-DEJUR (“Contrato”);
- (ii) que a **CONTRATADA** isentou a **CONTRATANTE**, pelo prazo de vigência de 24 meses, da remuneração mensal devida pelos serviços contratados, conforme Cláusula 8 do pacto ajustado;
- (iii) que a vigência contratual e a isenção de pagamento findaram em 19/02/2021, e interessa as Partes prorrogá-las por mais 12 (doze) meses.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, as Partes decidiram prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula 8 do Contrato ora aditado, de maneira que o seu termo final se dará em 19 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO: Por liberalidade, a **CONTRATADA** decidiu prorrogar a isenção de pagamento pelos serviços contratados, os quais se encontram descritos nas Cláusulas 2 e 8 do Contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 19/02/2022.

F.F.
F.B.L.



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br



g

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também subscritas, a tudo presentes.

Recife, 20 de fevereiro de 2021.

Filipe Costa Leandro Bitu

UPAE CARUARU

Filipe Consta Leandro Bitu

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

José A. P. P.

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Alana Gomes S. Veranez*

CPF: *68.873.594-00*

2.

André Delmas

Gerente TI

HCP GESTÃO

CPF:

0426237826



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

